



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Especialização em Gestão Pública Municipal
Educação à Distância

A EFETIVA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SANANDUVA DIANTE DOS PROBLEMAS VIVENCIADOS

AMORIM, Josiane Carla Moreira Guimarães¹; CERETTA, Paulo Sérgio²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo verificar a efetiva atuação do Conselho Tutelar no município de Sananduva-RS diante dos casos existentes que envolvem crianças e adolescentes. O presente estudo foi dividido em duas partes compostas pela revisão bibliográfica e pela entrevista de campo, sendo neste momento, realizado levantamento de informações junto ao Conselho Tutelar do Município e demais órgãos diretamente ligados ao primeiro. Diante desses dados se tornou possível realizar a constatação do efetivo serviço prestado pelo Conselho Tutelar, embora possua poucos recursos. Bem como foi possível identificar que os casos de maior ocorrência no município de Sananduva são de infrequência escolar, maus tratos e desavenças familiares. E mesmo que o Conselho Tutelar acompanhe as famílias, as mesmas não dão importância à responsabilidade que possuem com o desenvolvimento de seus filhos e a situação acaba retroagindo para o momento em que o Conselho Tutelar iniciou o atendimento quando o mesmo deixa de dar assistência a família no momento em que entende ter cumprido sua função naquele grupo familiar, não restando outra conclusão de que o problema não decorre do mal funcionamento do Conselho Tutelar, mas sim da própria desestrutura familiar.

Palavras-Chave: Conselho tutelar; Desestrutura familiar; Município.

¹ Aluna do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, Universidade Federal de Santa Maria;

² Professor Orientador do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal de Santa Maria

THE GUARDIAN COUNCIL EFFECTIVE ACTION OF THE MUNICIPALITY OF FORWARD SANANDUVA PROBLEMS EXPERIENCED

ABSTRACT

This article aims to determine the actual performance of the guardian council of the municipality Sananduva-RS front of existing cases involving children and adolescents. This study was divided into two parts consisting of the literature review and the interview field, currently being conducted survey information from the Guardian Council of the Municipality and other bodies directly linked to the first. Having such data has become possible to perform the verification of the actual service provided by the Guardian Council, but has few resources. Well as we found that most of the cases occurring in the city of Sananduva are infrequency of school, abuse and family quarrels. And even though the Guardian Council accompany families, they do not give importance to the responsibility they have with the development of their children and the situation ends up going back to the time when the Guardian Council started the service when it fails to assist the family in when it intends to have fulfilled its function in that family group, leaving no other conclusion that the problem does not stem from a malfunction of the Guardian Council, but of the family dysfunction.

Keywords: Guardian council; Family dysfunction; Municipality.

1 Introdução

Antes mesmo de poder ser estudado o tema do trabalho em tela, faz-se necessário entender o que é o Conselho Tutelar, como é sua estrutura, quais os serviços que deve realizar e quais não deve, qual a sua composição, entre outros.

Desta forma o objetivo principal deste trabalho é buscar, através dos dados obtidos, como é a atuação do Conselho Tutelar do município de Sananduva, diante dos problemas com crianças e adolescentes do município, obtendo dados referentes ao período de janeiro à outubro do ano de 2012.

Bem como, e mais importante, tentar trazer à tona o real ou os reais motivos pelos quais crianças e adolescentes se envolvem com drogas, álcool e crimes, por intermédio de levantamento de informações mediante entrevista (anexo 1 e 2) ao Conselho Tutelar e aos seguintes órgãos: Colégio Estadual de Sananduva, Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, Secretaria da Assistência Social e Brigada Militar, por entender ser as entidades que estejam mais diretamente ligadas e envolvidas com o Conselho Tutelar e assim terão melhores condições de responder ao questionário elaborado a partir de perguntas que se julgaram indispensáveis para buscar a solução do problema em tela.

A metodologia utilizada foi abordagem qualitativa, tendo sido realizado um estudo de caso, no qual foram utilizadas como técnicas para a coleta de dados a realização de entrevistas com os funcionários e servidores responsáveis pelos órgãos entrevistados e revisão bibliográfica.

Este trabalho se justifica diante do relevante interesse para a sociedade em saber sobre a efetiva atuação do Conselho Tutelar de Sananduva, sendo este órgão vinculado ao Poder

Executivo Municipal exercendo funções administrativas, buscando através de seu posicionamento e visão de órgãos afins sobre sua atuação diante dos problemas vivenciados e qual a maior razão dos casos atendidos.

2 Referencial teórico

O primeiro Código de Menores instituído pelo Decreto nº 17.943-A/1927, e o segundo Código de Menores Lei nº 6.697/1979, tirava qualquer responsabilidade do Estado de aplicar as medidas que continham nos referidos códigos, restando às famílias das crianças e adolescentes toda a responsabilidade (Silva, 2010).

Diante da busca pela defesa dos interesses das crianças e adolescentes, sujeitos esses de direitos a serem incondicionalmente preservados, foi criado o Conselho Tutelar, órgão incumbido pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, com o objetivo de dar cumprimento ao princípio da Prioridade Absoluta:

[...]

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, ARTIGO 227)

[...]

Conforme Silva (2010), pela primeira vez a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direito no Brasil. O País buscou adequar-se à Convenção Internacional dos Direitos da Criança e a previsão do artigo 227 da Carta Magna, acima exposto. Para regulamentar esse reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos exigíveis, promulgou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

O Conselho Tutelar é o órgão que cuida das questões relativas às crianças e adolescentes que estejam passando por situações que os deixem mais vulneráveis, sendo necessário que seja tomada uma providência imediata pelo órgão em questão, sendo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos de seus tutelados, e com base no ECA que tem como alicerce a proteção integral dos direitos à sobrevivência, desenvolvimento pessoal e social e à integridade física, psicológica e moral, busca desenvolver seu trabalho junto aos municípios.

Assim como prevê o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, o artigo 4º do ECA traz como sendo, agora, dever da família, da comunidade, sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

As garantias hoje positivadas são um grande marco uma vez que a infância e a juventude passaram por períodos de grande desproteção, em virtude de que a preocupação dos adultos para com eles surgiu recentemente. De um modo geral, a criança e o adolescente eram vistos como propriedade do pai, objeto e servo exclusivo de sua vontade (Silva, 2010).

Conforme Sousa (2008), é importante diferenciar o enfoque da proteção integral que está sendo analisada em cada caso, uma vez que os casos sociais existentes podem ser

abordados no âmbito das políticas públicas e da solidariedade social e conflitos de natureza jurídica, e estes só podem ser resolvidos na esfera judicial.

Após entender a divisão dos casos sociais, resta a dúvida de qual instância ficaria com a responsabilidade de atender as situações extrajudicialmente. Para não haver mais equívocos, foram separadas as medidas de proteção das medidas socioeducativas, ficando assim mais fácil definir a instância que cada caso pertenceria.

Nos casos que envolvessem natureza jurídica, os mesmos seriam remetidos à Justiça da Infância e Juventude (JIJ) e, os casos de adolescentes e crianças em situação de vulnerabilidade, seriam remetidos a um órgão não jurisdicional.

Este órgão não jurisdicional deveria funcionar conforme o princípio de colegialidade, ou seja, na forma de um conselho com o intuito de assim poder diminuir o grau de subjetividade nas suas decisões.

O Conselho Tutelar, como passou a ser chamado o referido órgão, é autônomo e não jurisdicional, não pertence ao Poder Judiciário, exerce funções administrativas estando vinculado ao Poder Executivo Municipal, não podendo exercer papel ou função inerente ao Poder Judiciário. É um subsídio, uma ferramenta em favor das crianças e adolescentes. Sendo que um de seus principais objetivos é fazer com que determinados serviços públicos prestem seus serviços de forma adequada que, por negligência, imprudência ou qualquer outro motivo, deixem de realizar suas obrigações.

Faz-se necessário ressaltar que o Conselho Tutelar não é responsável por executar qualquer medida ou programa, mas sim zelar os direitos da criança e do adolescente, ou seja, caso algum desses sujeitos de direitos que o Conselho Tutelar zela não consiga atendimento no setor de saúde, por exemplo, o Conselho Tutelar irá realizar a cobrança para que o órgão em questão preste o serviço requisitado, de acordo com o artigo 131 do Estatuto.

Como o Conselho Tutelar não executa medidas pode requisitar qualquer dos serviços dos programas públicos e tomar providências para que os serviços inexistentes sejam criados. Pode também requisitar auxílio nas áreas da educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, expedir notificação, providenciar medidas de proteção ao adolescente autor de ato infracional, requisitar certidão de nascimento e óbito de crianças e adolescentes.

Quem atua no Conselho Tutelar são os conselheiros que são eleitos para mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, cada município, cada Região Administrativa do Distrito Federal terá o Conselho composto de cinco membros escolhidos pela população local, conforme artigo 132 do ECA

Para poder ser um membro do Conselho Tutelar, são exigidos os seguintes requisitos, conforme artigo 133, do mesmo diploma legal:

[...]

Art. 133 – Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um anos;

III – residir no município.

(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990)

[...]

Após efetivamente implantado o Conselho Tutelar passa a pertencer de forma definitiva do quadro das instituições municipais desenvolvendo uma ação contínua e ininterrupta.

Conforme dispõe o artigo 135 do ECA a função exercida pelos conselheiros tutelares constitui serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

O Conselho Tutelar tem como funções aplicar medidas e tomar providências em relação às crianças e adolescentes, aos pais ou responsáveis, às entidades de atendimento e, ao Poder Executivo. Devendo zelar pelo cumprimento de direitos, garantir absoluta prioridade na efetivação de direitos e orientar a construção da política municipal de atendimento.

Apresenta-se um comparativo das funções inerentes ao Conselho Tutelar e as que não fazem parte de ações do Conselho:

O que faz:

- Atende reclamações, reivindicações e solicitações feitas por crianças, adolescentes, famílias, cidadãos e comunidades;
- Exerce a função de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos;
- Aplica medidas protetivas pertinentes a cada caso;
- Faz requisições de serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso;
- Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento criança, ao adolescente e às suas famílias;

O que não faz e o que não é:

- Não é uma entidade de atendimento direto (abrigo, internato etc);
- Não assiste diretamente às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;
- Não presta diretamente os serviços necessários à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- Não substitui as funções dos programas de atendimento à criança e ao adolescente. (SOUZA, 2008, p. 24)

Nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser encontradas as atribuições específicas do Conselho Tutelar:

[...]

Art. 95 - As entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

[...]

Art. 136 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a)- requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b)- representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de Ia VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

- IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 39, inciso II da Constituição Federal;
 - XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- [...]

O Conselho Tutelar pode colocar em prática as medidas de proteção quando um direito for violado, sendo que, um direito é violado quando uma pessoa corre risco de ser privada de bens, materiais ou imateriais, ou algum interesse protegido por lei. O direito acaba violado quando a privação de um bem ou interesse se concretiza, conforme artigo 98 do ECA.

As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pelo juiz do Juizado da Infância e Juventude, mediante requerimento de quem se sentir prejudicado e possuir legítimo interesse, conforme dispõe o artigo 137 do Estatuto da Criança e Adolescente:

Cabe salientar, conforme Digiácomo (2012), que a intervenção do Conselho Tutelar deve ser resolutiva, sem que ocorra a necessidade de intervenção de outras autoridades que estejam vinculadas pela defesa/promoção dos direitos infanto-juvenis, como verifica-se no art. 100, parágrafo único, inciso VII, do ECA:

- [...]
- Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:
- [...]
- VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;
- [...]

O que for de competência do Conselho Tutelar deve ser resolvido pelo Conselho Tutelar. Após este breve estudo pode ser então visto como vem sendo a atuação do Conselho Tutelar no município de Sananduva.

2.1 A atuação do Conselho Tutelar no município de Sananduva

O Conselho Tutelar do município de Sananduva foi criado no ano de 1991 pela Lei Municipal 1326/91 que foi revogada, sendo sancionada a Lei Municipal nº 2493 de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal, o Fundo e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o conselho é composto por cinco conselheiros, remunerados mensalmente, eleitos pelo voto direto, facultativo e secreto da população, com mandato de três anos, permitida a reeleição, o processo eleitoral da escolha dos membros é presidida pela Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público. O horário de atendimento é de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo realizado plantões noturnos e atendimentos nos feriados e finais de semana.

O atendimento aos direitos da criança e do adolescente é garantido através dos seguintes órgãos específicos de proteção: um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDICA), um Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 2493:

[...]

Art. 5º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[...]

O Conselho conta com uma sede com infraestrutura para atendimento individualizado e sala de espera, a sede localiza-se junto ao prédio da Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Habitação, sendo o atual Presidente do Conselho Tutelar o senhor Zulmiro Baroni.

Para obter as informações necessárias para o desenvolvimento do presente trabalho, foram realizadas as perguntas que constam no anexo 1 para a Conselheira Tutelar Glaucia Quadri e ao Presidente do Conselho Tutelar Zulmiro Baroni

A primeira questão que diz respeito às condições físicas do Conselho Tutelar, a Conselheira Tutelar respondeu que a sala não é adequada uma vez que fica aos fundos do prédio da assistência social, sendo que a Prefeitura Municipal tem projeto de reformar o prédio existente para melhorar o espaço físico do Conselho e demais secretarias que ocupam o prédio.

Com relação aos móveis são provenientes de outros setores, assim como os computadores, a Conselheira ressalta que é possível realizar os serviços de expediente com os materiais disponibilizados.

A Conselheira afirma a necessidade do Conselho Tutelar possuir um veículo para poder realizar os atendimentos, sendo que atualmente utilizam emprestado os carros das secretarias e quando ausente o veículo o Conselho solicita um táxi ou viatura policial conforme a necessidade.

No segundo momento da entrevista, com relação aos problemas existentes no município, a Conselheira relatou que em Sananduva a chave que desencadeia em grande parte os casos de uso de drogas, álcool, prostituição infanto-juvenil, este em menor índice, e baixo desempenho escolar é pela separação dos pais. Lembrando que existem outras causas também que levam as crianças e adolescentes aos “caminhos” acima referidos, mas que geralmente as crianças e adolescentes não sabem lidar com a separação e os pais por estarem envolvidos com a questão da separação por vezes não dão atenção suficiente às crianças e jovens que acabam, diante da fragilidade emocional, caindo no mundo das drogas, crimes, entre outros.

Devido a região ter bastante localidades no interior existe um grande número de evasão escolar já que alguns pais não dão valor ao estudo e sim ao trabalho, então vários adolescentes deixam de ir à escola para ficar em casa ajudando nos serviços, a maioria dos casos ocorre com jovens de dezesseis anos.

Muito embora alguns jovens fiquem em casa auxiliando nos serviços, muitos pais querem que seus filhos estudem e se surpreendem quando recebem a visita do Conselho Tutelar informando sobre a infrequência escolar de seus filhos, quando para eles, os filhos pegam o ônibus para ir à escola, e este, acaba sendo o único lugar que eles não vão.

Na terceira pergunta realizada à Conselheira Tutelar, a mesma informou que o Conselho Tutelar trabalha em equipe com vários outros órgãos como o Centro de Referência de Assistência Social (CRASS), que realiza o atendimento aos familiares, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) que visa a retirada de crianças e adolescente até dezesseis anos de idade das práticas exploratórias de trabalho infantil, realizando atendimento

no turno inverso ao da escola, com refeição e lanches, acompanhamento psicológico, reforço escolar, entre outras atividades.

No município existe também o Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Sananduva (CEMACAS), sendo um programa de acolhimento institucional, destinado a crianças e adolescentes que necessitam ser acolhidos institucionalmente, são encaminhados pelo Conselho Tutelar e Ministério Público. O CEMACAS atende os municípios de Paim Filho, Ibiaçá, São João da Urtiga e Sananduva.

Junto ao Hospital Beneficente São João, da Cidade, existe uma ala para internação voluntária para tratamento de dependentes químicos, já nas internações compulsórias as crianças ou adolescente são encaminhados para fazendas e hospitais da região.

A conselheira Glaucia Quadri salientou que o Conselho Tutelar trabalha em conjunto com a equipe da Assistência Social, sendo que um órgão auxilia constantemente o outro.

Ocorrem em torno de duzentos e cinquenta à trezentos atendimentos por mês, desses atendimentos a maioria diz respeito a maus tratos, infrequência escolar, desavenças familiares.

Em todos os casos o Conselho Tutelar tenta se respaldar aplicando as medidas previstas no ECA e encaminha também aos órgãos competentes.

Após esta breve entrevista pode ser realizado o levantamento do principal problema vivenciado pelo Conselho Tutelar no município de Sananduva: o abalo da estrutura familiar. Quando ocorre o divórcio o primeiro pensamento que ocorre na mente das crianças é de que são as responsáveis pela separação dos pais. Imaginam que o cônjuge que sai de casa irá sumir deixando de ser seu pai ou sua mãe e, ainda pior, ficam com medo uma vez que se um dos pais foi embora do lar, isso quer dizer que o outro também poderá sair, deixando-a. A situação piora quando o cônjuge que sai do lar não mantém um contato com os filhos, pois dependendo da faixa etária a criança não lembrará de muitos detalhes e somente saberá do mesmo dependendo do que o outro cônjuge disser (Spock, 1989).

Inclusive quando os casais se preocupam em preparar os filhos para a separação, Dr. Spock afirma que da mesma forma podem ocorrer sintomas de perturbação, dentre delas o péssimo aproveitamento escolar.

Resta evidenciado que a separação dos pais, que a princípio formam a estrutura e base da família, faz com que oscile a segurança que as crianças e adolescente têm e fiquem suscetíveis a submeter-se ao uso de entorpecentes químicos que podem levar, ou por si só, a infrequência escolar e em casos extremos a prostituição.

Muito embora seja possível uma relação saudável entre os pais divorciados pode sempre acabar em discussões porque depende da cooperação dos dois para que as visitas e o contato com o cônjuge que saiu de casa se mantenha de forma saudável.

Como foi possível verificar, o Conselho Tutelar entra em ação quando um direito de seus tutelados esteja em perigo ou que os próprios estejam em situação de vulnerabilidade exigindo que a autoridade responsável tome um posicionamento imediato.

Nestes casos, o Conselho Tutelar realiza a orientação, aconselhamento, encaminhamento da criança ou adolescente para o atendimento psicológico e acompanha os casos.

Quanto ao problema de infrequência escolar o acompanhamento ocorre da mesma forma, e as crianças e adolescentes voltam regularmente às aulas.

Enquanto o Conselho Tutelar está sob vigília, acompanhando o caso, a reação é positiva, o problema, conforme relatou na entrevista a conselheira tutelar Glaucia Quadri e o Presidente do Conselho Tutelar Zulmiro Baroni, está quando o Conselho entende não ser mais necessário o acompanhamento, por ter encontrado a efetiva solução dos problemas

enfrentados pela criança, adolescente e suas famílias, pois os pais acabam não dando continuidade de todo o trabalho que foi realizado junto a criança ou adolescente e a família num todo, e estes podem voltar situação inicial do problema, caso os pais, mesmo separados, não se conscientizem da importância que a atenção deles aos filhos faz diferença.

2.2 A atuação do Conselho Tutelar no município de Sananduva pela visão de outros órgãos

Após a entrevista com o Conselho Tutelar, demonstrou-se necessário, para complementar o estudo realizado, saber qual a visão que outros órgãos, diretamente ligados ao Conselho Tutelar, tem sobre o mesmo.

Desta forma, foram entrevistados membros do Colégio Estadual de Sananduva, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, Secretaria da Assistência Social e Brigada Militar, realizando as perguntas que constam no anexo 2.

2.3 Entrevista no Colégio Estadual de Sananduva

A primeira instituição a ser entrevistada foi o Colégio Estadual de Sananduva onde a Orientadora Educacional Gelci Maria Caus passou a responder as questões no que tange ao período diurno do colégio, a diretora do colégio é a senhora Maristela Navarini Spironello.

Informou Gelci que o Conselho Tutelar do município de Sananduva atende imediatamente quando é acionado pelo colégio, nunca demonstraram indiferença aos casos e sempre são empenhados na busca de uma solução.

Gelci explicou ainda que quando um aluno tem um 'problema', primeiro o colégio conversa com o aluno, ao se repetir a mesma ação os pais são contatados, e se, mesmo assim não surtir efeito no comportamento do aluno, o Conselho Tutelar é chamado para o caso.

No colégio é possível identificar em maior número a infrequência escolar devido ao desinteresse pelos jovens entre quinze e dezesseis anos que, por muitas vezes, tem o apoio dos pais porque entendem ser mais importante estudar a trabalhar. É claro que também, conforme entrevista realizada no Conselho Tutelar, muitos pais, que moram no interior, se surpreendem quando são avisados da infrequência escolar pois acreditavam que seus filhos 'pegavam' o ônibus para ir à escola, porém eram muitas vezes encontrados na praça no centro da cidade tomando refrigerante, entre outros.

Na visão do colégio, o maior problema realmente está quando os pais não valorizam o estudo como realmente deveriam, entendendo que os jovens precisam trabalhar e o estudo fica em segundo plano.

2.4 Entrevista na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha

A segunda entrevista foi realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, onde estudam crianças da primeira à oitava série, foram entrevistadas a diretora Rosemeri Simionatto de Souza e as coordenadoras pedagógicas Elisa Angela Dametto e Morgana Moresco de Lima.

Em comum acordo as três professoras informaram que o Conselho Tutelar está sempre disposto em auxiliar nos problemas que ocorrem na escola, sendo estes mais com relação a infrequência escolar e poucos casos de indisciplina.

Quanto a segunda questão as professoras acreditam que o Conselho Tutelar desempenha suas funções de forma adequada, porém acreditam ser necessário que os conselheiros tivessem alguma ligação com a educação para poder compreender melhor os

procedimentos escolares, que fosse exigida uma escolaridade mínima e que existisse uma seleção e não somente eleição.

Sob o olhar educativo as professoras identificam que a estrutura familiar e a falta de limites às crianças pelos pais são os principais motivos para que ocorram a infrequência escolar e a falta de disciplina, outro motivo, dentro da estrutura familiar, ocorre quando as crianças são criadas pelos avós ou guardiões e não pelos pais.

2.5 Entrevista na Secretaria da Assistência Social

Na Secretaria da Assistência Social, terceiro local onde ocorreu a entrevista, foram entrevistados o Secretário da Assistência Social, Ronei Paulo Oliboni, e a Assistente Social, membro do CONDICA, Karolina Ribeiro.

O secretário Ronei Oliboni informou que o trabalho entre a Assistência Social e o Conselho Tutelar tem bastante ligação pois a secretaria dá a assessoria técnica e os psicólogos da assistência realizam atendimentos quando necessário.

O Centro de Referências de Assistência Social (CRASS) do município, conforme o Secretário, atende quinhentas e cinquenta famílias que estão cadastradas nos programas de auxílio, como o bolsa família. No CRASS é também realizado o atendimento do grupo familiar que esteja em situação de vulnerabilidade, bem como existem os grupos de jovens, idosos e mulheres, sendo estes um modo de envolvimento e incentivo às pessoas para que busquem outras alternativas para a vida.

Assim como as professoras da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, o secretário Ronei Oliboni acredita que seria importante que a escolha dos conselheiros fosse realizada por meio de um processo seletivo.

Na Secretaria da Assistência Social também foi entrevista a assistente social Karolina Ribeiro que passou a informar que o Conselho Tutelar é bem atuante e buscam sempre trabalhar em equipe com a assistência social.

Na visão da assistente social Karolina Ribeiro a falta de formação dos conselheiros e a amplitude da lei que não exige qualificação dos mesmos muitas vezes, embora demonstrem bastante comprometimento, pode vir a prejudicar em algum atendimento por falta de algum conhecimento técnico necessário durante a atuação.

Para a assistente os grandes motivos que levam as crianças e adolescentes a terem problemas com drogas, infrequência e falta de disciplina, por exemplo, é a falta de limites e a negligência por parte dos pais que, durante os atendimentos, não demonstram preocupações com a criança ou adolescente, embora em grande parte dos atendimentos se comprometem a ter mais cuidados com os mesmos.

2.6 Entrevista na Brigada Militar

Em entrevista na Brigada Militar, com o Capitão Marcelo Almeida de Souza, informou que o Conselho Tutelar está sempre disposto quando a Brigada Militar o aciona, sendo que existe uma parceria entre os mesmos.

No município de Sananduva, conforme o Capitão Souza, há um índice razoável de adolescentes em crimes de furtos que vem crescendo e pelo o que é possível perceber o motivo para esses adolescentes ingressarem no mundo do crime está na desestrutura familiar e na impunidade da legislação ineficaz que estes jovens estão submetidos até completarem dezoito anos.

Para o Capitão é necessário que o Conselho tenha melhores condições na sua estrutura física que atualmente é precária, bem como que seja adquirido um veículo próprio para que possa realizar com melhores condições os seus serviços à comunidade sananduvense.

3 Discussão dos resultados

Diante da exposição dos dados obtidos, após entrevistar o Conselho Tutelar e órgãos afins, pode se passar a uma análise sobre a efetiva atuação do mesmo diante dos problemas vivenciados no município de Sananduva e assim chegar a razão pela qual o Conselho Tutelar é acionado.

Assim como em outros municípios o Conselho Tutelar encontra problemas com drogas, álcool, prostituição, crimes, entre outros, e sempre busca resolver os conflitos existentes com zelo até que se resolvam.

Pode-se concluir que o Conselho Tutelar do município de Sananduva atua de forma efetiva, muito embora possua ainda poucos recursos, como é o caso do seu deslocamento para atender aos chamados. Os casos que ocorrem no município, diante das entrevistas, advêm da falta de preocupação e conhecimento dos pais ou responsáveis do encargo que é ser responsável pelo desenvolvimento de um ser humano.

Confirmando a situação em tela Ivone Zeger (2007) no primeiro parágrafo do Capítulo 3 que tem como título “Filho: o que a lei tem a dizer”, de seu livro “Como a lei resolve questões de família” traz que a responsabilidade pelos filhos não é opção, mas sim obrigação, desde que o mundo é mundo os pais tem criado seus filhos, mas a lei precisa intervir uma vez que nenhum ser humano é perfeito, logo as famílias também não o são.

O que poderia ser feito pelos órgãos públicos que geralmente acabam envolvendo-se com os problemas nas famílias das crianças e adolescentes seria um trabalho com todas as famílias dos bairros e vilas onde exista maior índice desses chamados na tentativa de mostrar aos pais que uma parcela do envolvimento dos filhos com drogas e álcool, por exemplo, é de responsabilidade deles e, a outra parcela, é de responsabilidade da própria criança ou adolescente.

A participação da sociedade como um todo sempre deve fazer parte do trabalho realizado pelo Conselho Tutelar, pais e tantos órgãos envolvidos, pois é a partir de uma simples ligação denunciando, seja anônima ou não, que crianças ou adolescentes não estão na escola que é possível salvar a vida dessa criança ou adolescente de acabar nas drogas, álcool e crimes.

Devido a existência de tantos benefícios hoje em dia para as famílias que possuem crianças, auxílio em dinheiro distribuídos pelo Governo em forma de bolsas, de repente se acredite que é mais fácil ter filhos hoje que antigamente que os pais tinham que sustentar sozinhos os seus filhos, sustentar com o dinheiro do seu próprio suor, porém esqueceram que para o amor, afeto e carinho não existe bolsa.

Se existissem, de repente, penas mais severas para as crianças e adolescentes, estes pudessem compreender a imensidão de suas atitudes e, talvez, não voltassem a cometer o mesmo erro novamente, desta forma, se houvesse a possibilidade de rever outras punições aos menores principalmente o Conselho Tutelar e os demais órgãos entrevistados deveriam ser escutados para dar sua opinião.

Infelizmente, no Brasil existe muita burocracia em vários sistemas que deveriam ser simples, e é simples quando o sistema deveria ser burocrático, contudo, se ao invés de queixas

houvesse mais apoio da população e menos reclamação, ajudaria muito no funcionamento não só do Conselho Tutelar, mas de vários outros órgãos.

Quanto a área administrativa do Conselho Tutelar, na questão dos próprios móveis e aparelhos eletrônicos, um meio muito praticado por várias instituições é de buscar bens junto a Receita Federal que por vezes realiza doações de equipamentos.

4 Considerações finais

Este estudo partiu da intenção de identificar e analisar a atuação do Conselho Tutelar no município de Sananduva diante dos problemas vivenciados, como também buscar alternativas para solucionar os possíveis problemas apresentados pelo Conselho.

Diante da conclusão de que o motivo para as crianças e jovens acabarem no mundo do álcool, das drogas, dos crimes, entre outros, inicia na maioria dos casos dentro de casa, pode-se entender que as famílias, hoje em dia, não tem se preocupado de forma suficiente com seus filhos, crianças e adolescentes.

Chega-se nessa conclusão em virtude de que é possível identificar jovens que nunca tiveram problema com nada porque as famílias são estruturadas e os pais tem consciência de que são os responsáveis pela aquela pessoa que está se desenvolvendo. É claro que também deve ser levado em consideração a própria índole da pessoa, sendo que ela mesma busca estar em certas condições, como no uso de entorpecentes.

Logo, se o Conselho Tutelar é efetivo ou não realmente faz a diferença, por ser este um órgão criado para auxiliar na identificação da vulnerabilidade de crianças e jovens, para que estes venham a sofrer menos e não acabem dependentes de drogas, álcool, ou cometendo crimes. Porém, não é somente do Conselho Tutelar que deve ser exigida alguma atitude, mas sim que os pais e responsáveis tenham a consciência que são em grande parte o exemplo de como será o futuro adulto que são as crianças e jovens de hoje.

Muito embora muitos pais e responsáveis aleguem que os jovens de hoje são difíceis de lidar, a interpretação trazida pelos agentes públicos entrevistados é de que o início do estopim vem da negligência e abandono por parte dos núcleos familiares.

Resta claro que a positivação de direitos não foi suficiente para garantir a dignidade desejada às crianças e aos adolescentes, porém o ECA é um grande primeiro passo em nome da proteção de seus direitos.

Referências

DIGIÁCOMO, Murillo José. Curso de Atualização “**A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DA POSSIBILIDADE À NECESSIDADE**”. Disponível em:

http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1249#aula_5 Acessado em 10/10/2012.

SANANDUVA. **Lei Municipal nº 2493, de 22 de setembro de 2009**. Disponível em:

<http://www.sananduvars.com.br/editais/Lei%202493%20-%20Disp%F5e%20sobre%20a%20Pol%EDtica%20de%20Direitos%20da%20Crian%E7a%20e%20do%20Adolescente%2C%20sobre%20o%20Conselho%20Municipal%2C%20o%20Fu>

[ndo%20e%20o%20Conselho%20Tutelar%20dos%20Direitos%20da%20Crian%EA%20e%20do%20Adolescente%20e%20d%E1%20outras%20provid%EAncias.pdf](#) Acessado em 10/10/2012.

PLANALTO. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm Acessado em 10/10/2012

PLANALTO. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acessado em 10/10/2012

SILVA, Marcelo Gomes (Coordenador). **Manual do promotor de justiça da infância e juventude**/Coordenador por Marcelo Gomes Silva; elaboração técnica de Mayra Silveira, Florianópolis: MPSC, 2010.

SOUSA, Everaldo Sebastião de (Coordenador). **GUIA PRÁTICO DO CONSELHEIRO TUTELAR**. Goiânia: ESMP – GO, 2008.

SPOCK, Benjamin, 1903 – **EDUCANDO FILHOS PARA OS NOVOS TEMPOS**; tradução Jusmar Gomes. São Paulo: Best Seller, 1989.

ZEGER, Ivone. **Como a lei resolve questões de família**. São Paulo: Mescla, 2007.

ANEXOS

Anexo 1 - Perguntas realizadas no Conselho Tutelar do município de Sananduva

- 1) Quais os principais problemas enfrentados pelo Conselho Tutelar no âmbito administrativo?
- 2) Quais os principais problemas enfrentados pelo Conselho Tutelar com as crianças e adolescentes?
- 3) Quais as políticas públicas que existem para auxiliar no atendimento das crianças e adolescentes?
- 4) Quantos atendimentos ocorrem em média por mês?
- 5) Quais os tipos de atendimento mais comuns?
- 6) Quais são os encaminhamentos desses atendimentos?
- 7) Quais os resultados obtidos?

Anexo 2 – Perguntas realizadas aos órgãos entrevistados

01 – Na sua opinião como é o atendimento do Conselho Tutelar?

02 – O que poderia ser sugerido para ser melhorado?

03 – Tendo em vista o seu contato com os problemas de crianças e adolescentes, qual o motivo que você identifica como causa de levar crianças e jovens ao uso de drogas e álcool (por exemplo)?

04 – Como é a parceria entre o Conselho Tutelar e a instituição em que você trabalha?